

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 1.444 de 06 de outubro de 2017**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.444 de 06 de outubro de 2017

Relator: Claudiomiro Dias

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Altera o parágrafo único do artigo 24 da lei municipal nº 1013 de 05 de dezembro de 2007".

## Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei que altera o parágrafo único do artigo 24 da lei municipal nº 1013 de 05 de dezembro de 2007.

Assim, o projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer nos termos do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

## Parecer

O projeto legislativo altera o parágrafo único do artigo 24 da lei municipal nº 1013 de 05 de dezembro de 2007 para alterar para 1/5 a carga horária com hora atividade de planejamento.

A questão discutida no presente projeto legislativo refere-se a carga horária com hora atividade de planejamento e envolve direito de todos os servidores que compõem o magistério, bem como o direito a educação de qualidade, valor fundamental na ordem jurídica constitucional vigente.

Em contraponto tem-se a gestão pública, o quase atingimento do limite de gastos com pessoal por parte deste ente federativo, bem como valores orçamentários e financeiros, sem deixar de mencionar a autonomia federativa do ente, fundamento da presente república.

Deste modo, considerando os interesses envolvidos no presente projeto legislativo esta relatoria decide que se fazem necessárias maiores discussões sobre a proposição com a realização da audiência com o poder executivo, solicitando documentos, bem como, possivelmente, audiências públicas para oitiva de interessados.

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

*Claudiomiro Dias*  
*[Assinatura]*

# Câmara Municipal Sertão Santana

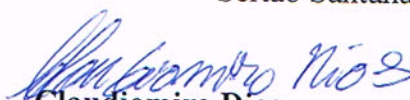
## Estado do Rio Grande do Sul

Assim, tendo por base artigo 55, parágrafo sexto do Regimento Interno desta Casa Legislativa opinou no sentido de solicitar a Câmara a concessão de até 60 dias, prorrogáveis por mais tempo, por se tratar de matéria de alta indagação nos termos acima delineados.

### Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opinou no sentido de solicitar a Câmara a concessão de até 60 dias, prorrogáveis por mais tempo, por se tratar de matéria de alta indagação nos termos acima delineados.

Sertão Santana, 23 de outubro de 2017.

  
Claudiomiro Dias

Presidente da Comissão

  
Dulce Maria Woiczkowski

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO


25 / 10 / 2017

HORA: 9h30



see. Adm. Legislativa

  
Andressa Birke

  
Evandro Robe

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 25 / 10 / 2017

Até: \_\_\_\_\_



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.